



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ORGÂNICA Nº 011/91

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Paracatu passa a conter a seguinte redação:

§ 1º - O profissional de ensino municipal que servir na zona rural, terá além do benefício contido neste artigo, gratificação a título de ajuda de custo de 1/3 (um terço) de sua remuneração.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1.991

ROMILDO PARRIZIRAS LAGES

-Vereador Presidente-

JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO

-Vereador Secretário-



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
19 MAR - 1996
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG